



TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Matureia, 19 de agosto de 2026.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 001/SME/2026

Dispõe sobre a instituição da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Letramento e Alfabetização e designa os servidores responsáveis por sua implementação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Maturéia – PB.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATUREIA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Alfabetização;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

CONSIDERANDO o Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI)

CONSIDERANDO as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar administrativamente as ações voltadas à alfabetização e ao letramento na Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Letramento e Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Maturéia, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A estrutura será composta pelos seguintes órgãos e funções:

- I. Secretário(a) Municipal de Educação;
- II. Coordenação Geral da Política Municipal de Letramento e Alfabetização;
- III. Núcleo Municipal de Letramento e Alfabetização;
- IV. Formadores Municipais;
- V. Coordenadores Pedagógicos da Rede;
- VI. Articulador da Educação Infantil;
- VII. Articulador dos Anos Iniciais;
- VIII. Articulador da Educação Especial;
- IX. Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- X. Diretores Escolares;
- XI. Coordenadores Pedagógicos das Escolas;
- XII. Professores Alfabetizadores.

Art. 3º Compete à Coordenação Geral da Política Municipal de Letramento e Alfabetização:

- I. coordenar a execução da Política;
- II. elaborar o Plano Municipal de Letramento e Alfabetização;

- III. acompanhar o cumprimento das metas;
- IV. promover a formação continuada dos profissionais;
- V. monitorar indicadores de aprendizagem;
- VI. elaborar relatórios técnicos;
- VII. articular ações entre Secretaria, escolas e demais órgãos parceiros.

Art. 4º Compete ao Articulador da Educação Infantil

- I. acompanhar o desenvolvimento das práticas de oralidade, leitura e escrita na Educação Infantil;
- II. orientar professores quanto aos direitos de aprendizagem previstos na BNCC;
- III. acompanhar o planejamento pedagógico;
- IV. promover formação continuada;
- V. monitorar indicadores referentes ao desenvolvimento infantil;
- VI. articular a transição entre a Educação Infantil e o 1º ano do Ensino Fundamental.

Art. 5º Compete ao Articulador dos Anos Iniciais

- I. acompanhar o trabalho dos professores alfabetizadores;
- II. orientar o planejamento pedagógico;
- III. analisar resultados das avaliações;
- IV. organizar intervenções pedagógicas;
- V. apoiar a implementação do currículo;
- VI. promover formação continuada.

Art. 6º Compete Articulador da Educação Especial

- I. orientar adaptações pedagógicas;
- II. acompanhar estudantes público-alvo da Educação Especial;
- III. articular ações entre AEE e sala regular;
- IV. orientar os professores alfabetizadores quanto às estratégias inclusivas;
- V. acompanhar recursos de acessibilidade.

Art. 7º Compete ao Técnico de Monitoramento e Avaliação

- I. organizar dados da alfabetização;
- II. acompanhar frequência, rendimento e aprendizagem;
- III. analisar resultados das avaliações internas e externas;
- IV. elaborar relatórios técnicos;
- V. alimentar sistemas oficiais;
- VI. subsidiar a tomada de decisões da Secretaria.

Art. 8º Compete aos Diretores Escolares

- I. assegurar a execução das ações previstas;
- II. acompanhar os indicadores da escola;
- III. garantir o planejamento coletivo;
- IV. apoiar professores alfabetizadores;
- V. promover a participação das famílias.

Art. 9º Compete aos Coordenadores Pedagógicos das Escolas

- I. acompanhar planejamentos;
- II. observar práticas de sala de aula;
- III. realizar devolutivas pedagógicas;



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Maturéia, 19 de agosto de 2026.

- IV. organizar estudos e formação na escola;
- V. acompanhar estudantes com dificuldades.

Art. 10 Compete aos Professores Alfabetizadores

- I. planejar as atividades;
- II. executar práticas pedagógicas;
- III. realizar avaliações diagnósticas e formativas;
- IV. registrar o desenvolvimento dos estudantes;
- V. participar das formações continuadas;
- VI. desenvolver intervenções pedagógicas.

Art. 11 Compete ao Núcleo Municipal de Letramento e Alfabetização:

- I. acompanhar pedagogicamente as escolas;
- II. orientar os professores alfabetizadores;
- III. produzir materiais pedagógicos;
- IV. apoiar a implementação do currículo;
- V. acompanhar avaliações externas e internas;
- VI. propor intervenções pedagógicas.

Art. 12 Ficam designados os seguintes servidores para compor a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Letramento e Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação:

Função	Servidor
Coordenação Geral da Política Municipal de Letramento e Alfabetização;	ANA CLÉA ALVES SAMPAIO
Articuladora Municipal do CNCA	SIMONE FIRMINO MOTA JERÔNIMO
Formadora Municipal do CNCA	MARIA DAS GRAÇAS SIMÕES PASSOS
Formadora do ProLEEI	IZABEL FRANCISCA DE ALBUQUERQUE BRITO
Articuladores e Coordenadores de Educação Infantil	- VANESSA BARBOSA DE LIMA - AMANDA LAUREANO DA COSTA - NELCIVÂNIA FERREIRA GAMA - GYSLAYNE ALINE SIQUEIRA DE ARAÚJO - MARIA DAS GRAÇAS SIMÕES PASSOS
Articuladores e Coordenadores de Anos Iniciais	- AMANDA DE FREITAS SILVA - EFRAAT SANTANA DE MORAIS SOUZA - MARIA DAS GRAÇAS SIMÕES PASSOS
Articulador e Coordenador de Educação Especial	JUCILENE FIRMINO DA COSTA
Técnico de Monitoramento e Avaliação	ANA CLÉA ALVES SAMPAIO
Diretores escolares;	- ALBA REJANE BARBOSA DE CARVALHO - ANTÔNIA LAUREANO DA COSTA - MARIA JOSÉ DO CARMO LIMA - VENDELEIA BRAZ DE OLIVEIRA
Professores alfabetizadores.	- ADELMA LEITE TORRES RAMOS - ÂNGELA ALVES SILVA - EDNALVA PAULO LUCENA - JAQUELINE TENÓRIO DOS SANTOS SANTANA - JOSÉ HUMBERTO A. DOS SANTOS - MARIA ALANE DA SILVA NUNES - MARIA GISÉLIA DE FREITAS E SILVA FERNANDES - MARIA VALDELÚCIA s. JERÔNIMO DA COSTA - MAYRA FELIPE DE SOUTO JERÔNIMO - MIRIAM OLIVEIRA BATISTA - TAÍS CAETANO DA SILVA FÉLIX

Art. 13 Os servidores designados deverão desenvolver suas atribuições durante o período de vigência desta Portaria, observando o Plano Municipal de Letramento e Alfabetização.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação poderá constituir grupos de trabalho e comissões técnicas para apoiar a implementação das ações previstas nesta Portaria.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maturéia – PB, 18 de agosto de 2026.

Taciana Wanderley Guedes
Secretária Municipal de Educação

LICITAÇÃO



AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Maturéia – PB, torna público a Republicação da licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para: **Aquisição de equipamentos administrativos e médico-hospitalares destinados à modernização e ao aparelhamento do Pronto Atendimento 24 Horas (PA 24h) do Município de Maturéia – PB.**

Desta forma a data e horário para início da disputa que estava marcada para às 08:30hs/mim do dia 20/08/2026 fica para:

Data e horário do início da disputa: 08:30hs/mim do dia 02/09/2026.

Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias.

LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal Compras Públicas e TCE/PB, Esclarecimentos: na Sala da Comissão de Licitação, Avenida José Jerônimo da Silva, 114, Centro, Maturéia - PB, ou pelo Fone: (83) 98197-0789. E-mail: licitacao@matureia.pb.gov.br, das 08:00 às 16:00hs.

Maturéia – PB, 19 de agosto de 2026.

AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA -PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 0022/2026 LEI N. 14.133/2021
OBJETO: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021.
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

VALOR GLOBAL: R\$: 12.402,16 (Doze mil, quatrocentos e dois reais e dezesseis centavos).; fica CONVOCADA a licitante vencedora para no prazo de 03 (três) dias assinar o termo de contrato, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Maturéia – PB, 12 de agosto de 2026.
ELIANDRO MACEDO SANTOS
PREFEITO



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Matureia, 19 de agosto de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 0022/2026 LEI N. 14.133/2021
CONTRATO Nº. 01.121/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA - PB
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95
OBJETO: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021.
FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R\$: 12.402,16 (Doze mil, quatrocentos e dois reais e dezesseis centavos).
PRAZO: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2026



ELIANDRO MACEDO SANTOS - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Matureia

CNPJ: 01.612.689/0001-78 | <http://www.matureia.pb.gov.br>
Praça José Alves da Costa Neto, 75 - Centro - Cep: 58.737-000
Emails: matureia@hotmail.com | prefeitura@matureia.pb.gov.br

Jornal Oficial do Município
EDIÇÃO/DIAGRAMAÇÃO: EGINOALDO DE OLIVEIRA SOUZA